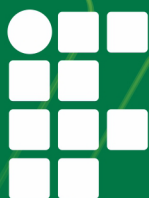


Ano X - nº 12
Publicação: 14/02/2020

BOLETIM DE SERVIÇO

2020

Instrumento utilizado para divulgar os atos normativos e administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.



INSTITUTO FEDERAL
Acre



PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Abraham Weintraub

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
Ariosto Antunes Culau

REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ACRE
Rosana Cavalcante dos Santos

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
José Claudemir Alencar do Nascimento

PRÓ-REITORA DE ENSINO
Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-
GRADUAÇÃO
Luís Pedro de Melo Plese

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO
Fábio Storch de Oliveira

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Ubiracy da Silva Dantas

CHEFE DE GABINETE
Jefferson Bissat Amim

DIRETORA SISTÊMICA DE GESTÃO DE PESSOAS
Nilva Celestina do Carmo

DIRETOR SISTÊMICO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
Edu Gomes da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO
Djameson Oliveira da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE COMUNICAÇÃO
Evaldo Pereira Ribeiro

DIRETORA SISTÊMICA DA EDITORA DO IFAC
Kelen Gleysse Maia Andrade Dantas

DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO CAMPUS
CRUZEIRO DO SUL
Braulio de Medeiros Gonçalves

DIRETORA GERAL DO CAMPUS SENA MADUREIRA
Italva Miranda da Silva

DIRETOR GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO
Wemerson Fittipaldy de Oliveira

DIRETORA GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO
AVANÇADO BAIXADA DO SOL
Hévea Monteiro Maciel

DIRETOR GERAL DO CAMPUS TARAUCÁ
Sérgio Guimarães da Costa Flório

DIRETOR GERAL DO CAMPUS XAPURI
Joel Bezerra Lima

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO
Izaac da Silva Almeida
Manassés de Oliveira Carvalho



SUMÁRIO

CAMPUS RIO BRANCO	4
CAMPUS TARAUCÁ	4
CAMPUS XAPURI	5
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	6
REITORIA	8
PORTARIAS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.....	25
DIRETORIA SISTÊMICA DE GESTÃO DE PESSOAS	26
RETIFICAÇÕES.....	28
RESOLUÇÕES DO CONSU.....	30

CAMPUS RIO BRANCO

ORDEM DE SERVIÇO IFAC/CRB Nº 02 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O Diretor Geral do Campus Rio Branco no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria IFAC nº 340 de 01/04/2016 publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016, nº 63, seção 2, pg.17 e com base no inciso XVII do Art. 1º da portaria IFAC nº 105 de 02/02/2015, publicada em Boletim de Serviços Extraordinário ano V, nº 6 de 06/02/2015, resolve:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor o grupo de trabalho para reformulação do PPC do curso técnico subsequente em Segurança do Trabalho do Campus Rio Branco-IFAC.

Nome	SIAPE	FUNÇÃO
Paula de Lacerda Santos Ribeiro	1796096	Presidente/Docente
Emmanuel Helueny Aguiar de Andrade	2038572	Secretária/Docente
Maria do Socorro Alves de Macedo	2360494	Membro/TAE
Vicente Bessa Neto	2026642	Membro/Docente
Andréia da Silva Guimarães	2038745	Membro/Docente
Antonelli Santos Silva	1583151	Membro/Docente
Luana Oliveira Melo	1898258	Membro/Docente
Alcilene Balica Monteiro	1871984	Membro/Docente
Marcus Marcelo Silva Barros	1902236	Membro/Docente
Gabriel Assunção Firmo Dantas	1989363	Membro/Docente
Benedito Cláudio Belon	1772785	Membro/Docente
Claudia Ferreira de Almeida	1522179	Membro/Docente
Danielly de Souza Nóbrega	1894384	Membro/Docente
Maria das Graças Alves Pereira	1320545	Membro/Docente
Emanuela de Souza Gomes dos Santos	1860428	Membro/Docente
Paulo Roberto de Souza	1811397	Membro/Docente

Art. 2º – Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
WEMERSON FITTIPALDY DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO

CAMPUS TARAUCÁ

PORTARIA Nº 03, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O Diretor Geral em exercício do Campus Tarauacá, unidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso das atribuições legais, conferidas pela Portaria DOU Nº 64, de 29 de janeiro de 2019, edição nº 23, seção 2, Página 97, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão para Análise e Aprovação de PIT e RIT** para o ano de 2020 do Campus Tarauacá, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, conforme artigos nº 52 e nº 53 da RESOLUÇÃO CONSU/IFAC Nº 001/2019.

SERVIDOR	SIAPE	SETOR/UNIDADE
Ricardo de Souza Tamburini	2308179	REPRESENTANTE DIREN - CTA
Matsunaga Paulo de Oliveira Sekiguchi	3060889	REPRESENTANTE COPIE – CTA
Orlando da Rocha Relo Júnior	2424982	REPRESENTANTE CPPD - CPA
Aderlandia Maria Leite Santiago de Souza	3006549	REPRESENTANTE COTEP – CTA
Cristina da Silva Magalhães	3012016	REPRESENTANTE COGEP - CTA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação.

(Original assinado)
 RICARDO DE SOUZA TAMBURINI
 DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS TARAUACÁ

PORTARIA IFAC/CTA Nº 08 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O Diretor Geral em exercício do Campus Tarauacá, unidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFAC nº 064, de 29/01/2019, publicada no DOU nº 23, seção 2, de 29/01/2019, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para composição do Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas-NAPNE, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - Campus Tarauacá:

SIAPE	Nomes	Cargo	Função
1625574	MESEZABEEL ALVES RODRIGUES	Téc. Tradutora e Intérprete de Língua de Sinais	Coordenadora
2234990	LEILAINE FONSECA RIBEIRO	Téc. Em Assuntos Educacionais	Substituta
1617473	DAIANA DA SILVA SAMPAIO ARAÚJO	Téc. Psicóloga	Membro
3001662	NELVANEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA	Docente EBTT	Membro
3063756	ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	Docente EBTT	Membro
3073049	POLLYANNA ALVES DO NASCIMENTO	Téc. De laboratório	Membro
3011956	IVINA ZULEIDE GONÇALVES FREITAS	Docente EBTT	Membro
956.692.002-87	DAIANE LIMA DE OLIVEIRA	Discente	Membro
616.803.542-72	DUCIVANIA DE SOUSA RAMOS	Discente	Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 11 de fevereiro de 2020.

(Original assinado)
 RICARDO DE SOUZA TAMBURINI
 DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS TARAUACÁ

CAMPUS XAPURI

PORTARIA Nº 02, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O Diretor Geral do Campus Xapuri no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria IFAC nº 504 de 28/05/2014 publicada no Diário Oficial da União de 30/05/2014, nº 102, seção 2, pg.40

e com base no inciso XVII do Art. 1º da portaria IFAC nº 105 de 02/02/2015, publicada em Boletim de Serviços Extraordinário ano V, nº 6 de 06/02/2015, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão para Análise e Aprovação do Plano Individual de Trabalho – PIT e do Relatório Individual de Trabalho – RIT** para o ano letivo de **2020** do Campus Xapuri, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, conforme artigos nº 52 e nº 53 da Resolução CONSU/IFAC Nº 001/2019.

SERVIDOR	SIAPE	SETOR/UNIDADE
DYEGO DA COSTA SANTOS	1944755	REPRESENTANTE DIREN - CXA
RONETE PAVÃO DE OLIVEIRA CALIXTO SILVA	2309412	REPRESENTANTE DIREN - CXA
JORGENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	3077071	REPRESENTANTE COGEP - CXA
DEIMISSOM GOMES DA SILVA	2050730	REPRESENTANTE CPPD
JANIFFE PERES DE OLIVEIRA	1931620	REPRESENTANTE CPPD
ELIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	1860433	REPRESENTANTE COTEP - CXA
GENILDO CAVALCANTE FERREIRA JÚNIOR	3086306	REPRESENTANTE COPIE - CXA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
JOEL BEZERRA LIMA
DIRETOR GERAL DO CAMPUS XAPURI

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 03/PROAD/IFAC, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 1545, de 07/11/2019, publicado no DOU, nº 218, seção 2, página 28, de 11/11/2019, resolve:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado no Art. 42 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº **06/2020**, celebrado entre o Instituto Federal do Acre e a Empresa O. LIMA DE ARAUJO - ME, CNPJ nº 23.141.967/0001-99, cujo objeto contratação de empresa para o fornecimento de água potável, em carros-pipas para atender as necessidades do Campus Rio Branco, referente ao processo nº 0094427.00003098/2019-20.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor de Contrato	Wanderley Pereira da Silva	1751302
Gestor de Contrato Substituto	Sidney Raimundo de Lima Mendes	1332613
Fiscal Técnico	Wanderley Pereira da Silva	1751302
Fiscal Técnico Substituto	Sidney Raimundo de Lima Mendes	1332613

Art. 2º - As atividades e competências relativas à gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos regidos pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, encontram-se especificadas nas seções I e III do capítulo V da supracitada IN, e em seu anexo VIII.

Art. 3º - Os servidores designados deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização observando às disposições contidas na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e nos normativos internos que forem elaborados pela Pró-Reitoria de Administração do IFAC.

(Original assinado)
José Claudemir Alencar do Nascimento
Pró-reitor de Administração

PORTARIA Nº 06/PROAD/IFAC, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 1545, de 07/11/2019, publicado no DOU, nº 218, seção 2, página 28, de 11/11/2019, resolve:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado no Art. 42 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº **54/2019**, celebrado entre o Instituto Federal do Acre e a Empresa Master Serviços Eirelli, CNPJ nº 20.276.206/0001-56, cujo objeto é a contratação de serviço continuado de Operador de Carga, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, no Campus Avançado Baixada do Sol, do Instituto Federal do Acre - IFAC, referente ao processo nº 0094427.00004968/2019-20.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor de Contrato	Smaylle Sobralino Nobre	2230903
Gestor de Contrato Substituto	Antonia dos Santos Silva	2196561
Fiscal Técnico	Antonia dos Santos Silva	2196561
Fiscal Técnico Substituto	Smaylle Sobralino Nobre	2230903
Fiscal administrativo	Smaylle Sobralino Nobre	2230903
Fiscal Administrativo Substituto	Antonia dos Santos Silva	2196561

Art. 2º - As atividades e competências relativas à gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos regidos pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, encontram-se especificadas nas seções I e III do capítulo V da supracitada IN, e em seu anexo VIII.

Art. 3º - Os servidores designados deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização observando às disposições contidas na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e nos normativos internos que forem elaborados pela Pró-Reitoria de Administração do IFAC.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Original assinado)
José Claudemir Alencar do Nascimento
Pró-reitor de Administração

PORTARIA Nº 07/PROAD/IFAC, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 1545, de 07/11/2019, publicado no DOU, nº 218, seção 2, página 28, de 11/11/2019, resolve:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado no Art. 42 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº **04/2020** celebrado entre o Instituto Federal do Acre e a Empresa Asta Construções, Comércio e Serviços Ltda., CNPJ nº 04.478.109/0001-90, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a Reforma do Campus Baixada do Sol (Antiga Escola da Floresta), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, referente ao processo nº 0094427.00008649/2019-20.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor de Contrato	Gustavo Luiz Ferreira Gonçalves	1264450
Gestor de Contrato Substituto	Cássio Ferreira da Rocha	2196623
Fiscal Técnico	Cássio Ferreira da Rocha	2196623
Fiscal Técnico Substituto	Gustavo Luiz Ferreira Gonçalves	1264450

Art. 2º - As atividades e competências relativas à gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos regidos pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, encontram-se especificadas nas seções I e III do capítulo V da supracitada IN, e em seu anexo VIII.

Art. 3º - Os servidores designados deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização observando às disposições contidas na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e nos normativos internos que forem elaborados pela Pró-Reitoria de Administração do IFAC.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Original assinado)
José Claudemir Alencar do Nascimento
Pró-reitor de Administração

REITORIA

PORTARIA Nº 132, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º - DISPENSAR a servidora **LICIANE CALIXTO MOURA**, matrícula SIAPE 2192961, TAE-Secretária Executiva, da função de Secretária do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 133, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **PAULA RAMILA DA SILVA FREITAS**, matrícula SIAPE 2240883, Assistente em Administração-TAE, da função de Secretária do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 134, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º - Designar CÉSAR CLAUDINO PEREIRA, Docente EBTT do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 2211617; ADMA BATISTA DA COSTA CERQUEIRA, Técnica Administrativa em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 1857773; e FRANCISCO CHARLES BEZERRA DOS SANTOS, Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 1860222, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 23244.000776/2018-08, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 66 de 19/01/2018, publicada no Boletim de Serviços Extraordinário nº 07 de 26/01/2018, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 135, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º - Designar CÉSAR CLAUDINO PEREIRA, Docente EBTT do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 2211617; ADMA BATISTA DA COSTA CERQUEIRA, Técnica Administrativa em Educação

do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 1857773; e VANESSA PAULA PASKOALI, Técnica Administrativa em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 2196178, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 23244.017427/2018-17, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 1628 de 28/11/2018, publicada no Boletim de Serviços nº 76 de 28/11/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 137, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância Disciplinar, instaurada para apurar fatos de que trata o Processo nº 0094427.00006756/2019-20, designada pela Portaria nº 1187 de 30/08/2019, publicada no Boletim de Serviços nº 12 de 30/08/2019, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão constantes do Ofício nº 11/2020/CPPAD/REITORIA-IFAC, de 12 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de fevereiro de 2020.

(Original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 138, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º - Designar POLLYANA FURTADO MACHADO ANUTE, Docente EBTT do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 2211116; e FRANCISCO CHARLES BEZERRA DOS SANTOS, Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 1860222, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo de Sindicância Punitiva com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 0094427.00004927/2019-20, iniciados pela Comissão designada pela Portaria 884 de

27/06/2019, publicada no Boletim de Serviços Ordinário nº 03 de 28/06/2019, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 139, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º - Designar MARCIO CORREIA VASCONCELOS, Docente EBTT do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 1910557; RAPHAEL NUNES NOÉ, Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 2240706; e ALDENISA DE LIMA ACÁCIO ROSSETTO, Técnica Administrativa em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 2145737, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 0094427.00000299/2019-20, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 45 de 17/01/2019, publicada no Boletim de Serviços Extraordinário nº 04 de 18/01/2019, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 140, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º - Designar EMERSON ANTONIO SARAIVA ALBUQUERQUE, Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 2903426; e RAPHAEL NUNES NOÉ Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 2240706, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo de Sindicância Investigativa com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 0094427.00008627/2019-20, iniciados pela Comissão designada pela

Portaria nº 1532 de 31/10/2019, publicada no Boletim de serviços nº 21 de 01/11/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 141, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º - Designar EMERSON ANTONIO SARAIVA ALBUQUERQUE, Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 2903426; e RAPHAEL NUNES NOÉ Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 2240706, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo de Sindicância Investigativa com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 0094427.00008633/2019-20, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 1533 de 31/10/2019, publicada no Boletim de serviços nº 21 de 01/11/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 142, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º - **PRORROGAR**, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância Investigativa, instaurada para apurar fatos de que trata o Processo nº 0094427.00000256/2020-39, designada pela Portaria nº 35 de 14/01/2020, publicada no Boletim de Serviços nº 01 de 14/01/2020, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 8/2020/CPPAD/REITORIA-IFAC, de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 13 de fevereiro de 2020.

(Original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 143, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23244.000643/2016-61.

Art. 1 - CONCEDER Renovação do horário especial de estudante para **JOÃO ARTUR AVELINO LEÃO**, TAE/ Administrador, Matrícula SIAPE nº 1867070, lotado na Reitoria, regularmente matriculado no curso de Graduação em Direito, na Faculdade da Amazônia Ocidental - FAAO, sediada em Rio Branco - AC, pelo prazo de 10 (dez) meses a partir de 20/02/2020 a 20/12/2020, nos termos do Art. 98 da Lei 8.112/90.

(Original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 144, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º- Alterar a Portaria nº 323 de 13 de março de 2019, publicada em 15/03/2019, no Boletim de Serviço Extraordinário nº 16, Ano IX, págs. 21 a 22.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Especial de Recebimento Definitivo de Bens de Consumo e Permanente do Campus Tarauacá, de que trata o § 8º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Marcos Bonfim Santiago	3087209	Presidente
Lucas Viana Freire	3083061	Membro
Rodrigo Nascimento da Silva	3077633	Membro
Cívio Aquino de Oliveira	2390245	Membro
Pollyanna Alves do Nascimento	3073049	Membro
Alcimone Maria da Costa Silva	3061259	Membro
Evandro Pacheco Vinter Filho	3013068	Membro
Cristovão Francisco da Costa Silva	1056438	Membro
Fátima Cantero Pécora Constantino	3007572	Membro
Manoel Clealdo Coelho	2234929	Membro

Art. 3º - A Comissão Especial de Recebimento de Consumo e Permanente do Campus Tarauacá terá como atribuições:

1. Receber definitivamente, conferir quantitativa e qualitativamente, atentando para a especificidade técnica dos bens, em termos de características singulares que deverão ser avaliadas por pessoal qualificado.
2. Lavrar termo de recebimento definitivo dos bens entregues e atestar em documento fiscal, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, observando o contido na Instrução Normativa nº 205/88 – SEDAP-PR, Portaria STN nº 448/02 e Lei nº 8.666/93.

Art. 4º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 145, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º- Alterar a Portaria nº 1730 de 30 de dezembro de 2019, publicada em 03/01/2020, no Boletim de Serviço Extraordinário nº 01, Ano X, págs. 07 e 08.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para serem os responsáveis por gerenciar e operacionalizar o **SIPAC – Módulo Almoxarifado e Módulo Patrimônio**, em suas respectivas unidades do IFAC.

Campi/Unidade	Servidor	SIAPE	Usuário
Campus Avançado Baixada do Sol	Francileide Lopes do Nascimento	2086735	Titular
	Smaylle Sobralino Nobre	2230903	Suplente
Campus Sena Madureira	Francisca Heliane Torres da Silva	2038538	Titular
	Márcio Marques de Freitas	1862665	Suplente
Campus Tarauacá	Rodrigo Nascimento da Silva	3077633	Titular
	Cívio Aquino de Oliveira	2390245	Suplente
Campus Xapuri	Alan Ferreira do Nascimento	1177337	Titular
	Ronildo Rezende da Silva	1909136	Suplente
Campus Cruzeiro do Sul	Tamires Costa Lima	2272373	Titular
	Antônio José de Lima Martins	2272383	Suplente
Campus Rio Branco	Andressa da Silva Bernardes	2206885	Titular
	Jorgenete Crispim da Silva Ferreira	2264314	Titular
	Sidney Raimundo de Lima Mendes	2232613	Suplente
	Liliana Lima Rodrigues	1968679	Suplente
PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego	Antônio José de Souza	1983475	Titular
	Pollyana Rufino de Souza Oliveira	1228137	Suplente
Reitoria	Maria Marlete de Souza Moura	1974528	Titular
	Suelen da Silva Pereira	2034364	Suplente

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 146, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para promover a operacionalização no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), relativas ao perfil Gestor Setorial e Assessor de Proponente/Autoridade Superior/Ordenador de Despesas, da Unidade Gabinete Institucional, nos termos do art. 3º, da Portaria nº 113, de 07, de fevereiro de 2020:

I - **Samille da Costa Leite**, SIAPE nº 2234907, Secretária Executiva; e

II - **Jefferson Bissat Amim**, SIAPE nº 2330750, Assistente em Administração.

Art. 2º Cabe ao servidor responsável pela inserção de dados no SCDP, a responsabilidade de modo que o processo virtual reflita fielmente à autorização realizada em Processo Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 148, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º Conceder a 2ª Renovação de afastamento integral para qualificação, com ônus limitado, ao servidor **JEFFERSON HENRIQUE TIAGO BARROS**, Docente EBTT, lotada no Campus Xapuri/IFAC, SIAPE Nº 2211753, para participar do Programa de Qualificação a nível de Doutorado na área de Tecnologia de Alimentos, promovido pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, sediada em Campinas -SP, a renovação será de 12(doze) meses a partir de 07 de março de 2020.

Art. 2º Incumbe ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DEDPE) e à Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas (DISGP) o acompanhamento da execução das atividades da pós-graduação *stricto sensu* do servidor, exigindo-lhe toda e qualquer informação e ou documentação que julgar necessária para este fim.

Art. 3º Cabe ao servidor o cumprimento de todas as obrigações previstas no Termo de Compromisso firmado nos autos do referido processo, bem como o fornecimento de todas as informações e ou documentos que venham a ser solicitados na forma do artigo anterior.

(Original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 149, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º - Designar RONALD DA COSTA CASTRO, Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, matrícula SIAPE nº 1927691, para, em substituição a ELIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, matrícula SIAPE nº 1860433, integrar a Comissão Permanente de Processos Disciplinares do Instituto Federal do Acre, na qualidade de membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 150, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas para promover a operacionalização no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), relativas ao perfil Solicitante de viagem e Solicitante de passagem, da Unidade Gabinete Institucional, nos termos do art. 3º, da Portaria nº 113, de 07, de fevereiro de 2020:

- I - **Samille da Costa Leite**, SIAPE nº 2234907, Secretária Executiva;
- II - **Fernanda Nydall Bandeira**, SIAPE nº 3005309, Técnico em Secretariado; e
- III - **Cláudia Scalabrim da Silva**, SIAPE 1986460, Secretária Executiva.

Art. 2º Cabe ao servidor responsável pela inserção de dados no SCDP, a responsabilidade de modo que o processo virtual reflita fielmente à autorização realizada em Processo Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 155, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a forma de seleção de servidores para concessão de afastamento integral para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.



O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2; e

CONSIDERANDO Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da união, das autarquias e das fundações públicas federais, art. 96-A e seus dispositivos.

CONSIDERANDO a vigência do DECRETO PRESIDENCIAL nº 9.991/2019, de 28/08/2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto as licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento

CONSIDERANDO as determinações contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 201, de 11/09/2019, publicado no Diário Oficial da União nº 177, Seção 1, de 12/09/2019, que trata dos critérios e procedimentos específicos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas, de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, pelos órgãos integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 7058/2019/ME, que traz esclarecimentos e uniformização acerca da aplicabilidade da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas – PNDP de que trata o Decreto nº 9.991, de 2019 e da Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019 (Processo nº 19975.121766/2019-56).

CONSIDERANDO que os órgãos e as entidades devem adequar seus atos normativos internos em prazo estabelecido no referido Decreto, contado da data de sua vigência;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos para a concessão de afastamento integral para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, no âmbito desta Instituição;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0094427.00009678/2019-36;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos a serem adotados no âmbito do IFAC, no que se refere a incentivo à qualificação, especificamente para Afastamento Integral para participação em programa de Pós- Graduação *stricto sensu*, sob a égide da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 9.991/2019 e Instrução Normativa nº 201/2019 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal e da Nota Técnica SEI nº 7058/2019/ME, que traz esclarecimentos e uniformização acerca da aplicabilidade da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas – PNDP.

Art. 2º. Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

AFASTAMENTO INTEGRAL

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 . O Afastamento integral para qualificação do servidor encontra amparo legal no art. 96 da Lei nº 8.112/90, in verbis:

Art. 96-A. O servidor poderá, no interesse da Administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação stricto

sensu em instituição de ensino superior no País.

§ 1º Ato do dirigente máximo do órgão ou entidade definirá, em conformidade com a legislação vigente, os programas de capacitação e os critérios para participação em programas de pós-graduação no País, com ou sem afastamento do servidor, que serão avaliados por um comitê constituído para este fim.

§ 2º Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste artigo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

§ 3º Os afastamentos para realização de programas de pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivo no respectivo órgão ou entidade há pelo menos quatro anos, incluído o período de estágio probatório, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento neste artigo, nos quatro anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

§ 4º Os servidores beneficiados pelos afastamentos previstos nos §§ 1o, 2o e 3o deste artigo terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido.

§ 5º Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no § 4o deste artigo, deverá ressarcir o órgão ou entidade, na forma do [art. 47 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#), dos gastos com seu aperfeiçoamento.

§ 6º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no § 5o deste artigo, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade.

§ 7º Aplica-se à participação em programa de pós-graduação no Exterior, autorizado nos termos do art. 95 desta Lei, o disposto nos §§ 1o a 6o deste artigo. Nos termos do Inciso III, art. 18, do Decreto n. 9.9991/2019, considera-se a participação em programa de pós-graduação stricto sensu como afastamento para participação em ações de desenvolvimento,

1.2. Nos termos do Inciso III, art. 18, do Decreto n. 9.9991/2019, considera-se a participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* como afastamento para participação em ações de desenvolvimento,

Art. 18. Considera-se afastamento para participação em ações de desenvolvimento a:

[...]

III - participação em programa de pós-graduação stricto sensu no País, conforme o disposto no [art. 96-A da Lei nº 8.112, de 1990](#)

1.3. Para a concessão dos afastamentos deverá ser observado critérios fixados, no art. 19, do Decreto 9991/2019:

Art. 19. Os afastamentos de que trata o art. 18 poderão ser concedidos, entre outros critérios, quando a ação de desenvolvimento:

II - Estiver alinhada ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas:

a) ao seu órgão de exercício ou de lotação;

b) à sua carreira ou cargo efetivo; e

c) ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança; e III - o horário ou o local da ação de desenvolvimento inviabilizar o cumprimento da jornada semanal de trabalho do servidor.

Parágrafo único. Os pedidos de afastamento formulados pelos servidores poderão ser processados a partir da data de aprovação do PDP do órgão ou da entidade.

1.4. A participação em ações de desenvolvimento previsto no item anterior, será permitida ao servidor do IFAC, no interesse da administração, por meio do Afastamento integral, com a ausência do servidor na totalidade de sua carga horária junto a sua unidade, que somente pode ocorrer:

I - Com ônus limitado quando mantido apenas o vencimento e as demais vantagens do cargo.

II - Sem ônus quando ocorrer a suspensão dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

1.5. Ao servidor docente poderá ser concedido o afastamento de que trata esta normativa, independentemente do tempo de ocupação do cargo. (Lei nº 12.772/2012, Art. 30)

1.6. Ao servidor integrante da carreira de Técnicos-administrativo em Educação será exigido o tempo mínimo de ingresso no IFAC de, pelo menos, 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado e pós-doutorado, incluído o período de estágio probatório. (Lei nº 8.112/90 art. 96-A).

1.7. O Afastamento Integral para qualificação dos servidores do IFAC poderá ocorrer até o limite de 15% (quinze por cento), arredondado para baixo, do total do quadro de pessoal de cada categoria.

1.8. Para os docentes, a aplicação do percentual descrito no item anterior refere-se ao limite de contratações temporárias de docentes substitutos permitido a cada campus, por motivo de afastamento, conforme preconiza o Inciso II do § 1º do Artigo 2º, da Lei nº 8.745/1993.

1.9. Poderá ser autorizado o Afastamento Integral de docentes, além do limite estabelecido nesta normativa, desde que não haja necessidade de contratação de substitutos durante todo o período de afastamento e cumpridos os seguintes requisitos:

I. Estar classificado no edital de afastamento, independentemente da ordem de classificação;

II. Estar aprovado em programa de qualificação *stricto sensu*;

III. Não seja necessária a contratação de docente substituto da área no período de afastamento, conforme manifestação da Direção do campus; e

IV. Não prejudique as atividades de ensino, pesquisa e extensão executadas pelos demais docentes da área, declarado e justificado pelo Colegiado de Curso.

V. Quando houver mais de um docente da mesma área classificado no Edital terá prioridade aquele que estiver melhor classificado.

1.10. É vedado ao Diretor-geral do campus autorizar o Afastamento Integral acima de 30% (trinta por cento) do corpo Docente da mesma área, exceto quando o número de docentes for inferior a 3 (três), após consulta ao Colegiado de Curso, desde que não haja prejuízo na prestação do serviço público.

1.11. As vagas destinadas ao Afastamento Integral serão preenchidas, conforme critérios referentes à trajetória funcional do servidor, por meio de edital, a ser publicado até duas vezes ao ano (abril e novembro) pela Reitoria, caso existam vagas disponíveis, conforme recomendação do Colégio de Dirigentes.

1.12. A elaboração do edital será de responsabilidade da DISGP e a condução do processo será de responsabilidade de banca avaliadora própria composta por servidores da IFAC, entre técnicos e docentes.

1.13. As vagas disponíveis deverão ser divididas em igual quantidade para afastamentos em nível de mestrado e em nível de doutorado. Quando do resultado final do Edital de afastamento, caso não complete as vagas de um nível, estas serão automaticamente remanejadas para o outro.

1.14. A classificação resultante do edital valerá para as vagas disponíveis até a publicação do resultado final do novo edital.

1.15. Nos termos do art. 21, do Decreto n. 9.991/2019, para a participação de ações os afastamentos

para pós-graduação *stricto sensu* serão observados os seguintes prazos:

- I - Mestrado: até vinte e quatro meses;
- II - Doutorado: até quarenta e oito meses; e
- III - Pós-doutorado: até doze meses.

1.16. Os afastamentos para mestrado e doutorado serão concedidos a cada 12 (doze) meses, sendo necessário o pedido de renovação, item formulários (ANEXO II)

1.17. A proposta de afastamento integral para qualificação ocorrerá somente a partir de processo seletivo classificatório e cumprimento dos seguintes requisitos básicos:

- I - Ter sido classificado em edital de afastamento vigente;
- II - Ter sido aprovado em processo seletivo de Pós-Graduação;
- III - Ter sido convocado para matrícula;
- IV - Termo de compromisso firmado que versa, entre outros, direitos e deveres, o de não poder licenciar-se para interesses particulares, nem pedir exoneração ou vacância, nem pedir redistribuição antes de decorrido o mesmo prazo de afastamento, contando a partir do seu retorno, salvo mediante indenização das despesas havidas durante período de usufruto, comprometendo-se em ressarcir o IFAC dos salários pagos, no período do afastamento ou quando não apresentar documentação comprobatória de conclusão da qualificação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo único do art. 26, da Instrução Normativa n. 201/2019.(ANEXO II);
- V - Ter sido comprovada a incompatibilidade de horário entre a qualificação e a carga horária de trabalho, bem como, ser confirmado que a instituição não será prejudicada com ausência do servidor;
- VI - Ter institucionalizado o projeto de pesquisa junto a Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROINP), constatando que o objeto da pesquisa a ser desenvolvida é compatível com o eixo ou ambiente organizacional da unidade de lotação do servidor e com o cargo e contempla seu desenvolvimento total ou parcial no local da lotação do requerente; e
- VII - Apresentar pedido de exoneração/dispensa de cargo de direção (CD), função gratificada (FG) ou Função Comissionada de Curso (FCC).
- VIII - Nos casos em que o processo seletivo não exigir a apresentação de projeto de mestrado ou doutorado, o servidor deverá apresentar uma proposta de pesquisa protocolada na PROINP, com o devido despacho de aceitação.

1.18. O servidor poderá, no interesse da Administração, formalizar requerimento (Anexo II), enviado à COGEP da sua unidade de lotação, devidamente assinado pela chefia imediata, acompanhado de toda a documentação necessária para a formalização do processo. Sendo de inteira responsabilidade do servidor juntar todos os documentos necessários para a formalização do processo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início da concessão.

1.19. A COGEP confere se a documentação inserida pelo servidor está de acordo, analisa as informações prestadas, e se pertinentes inserirá informações adicionais, inclusive do registro da ação no PDP, do ano vigente, e enviará ao chefe geral da unidade para ciência e parecer favorável/desfavorável (Anexo III), quanto à concessão do benefício. Após o parecer o processo deverá ser encaminhado para a Comissão (CPPD/CISPCCTAE). Caso a documentação e as informações não estejam de acordo com a normativa, a solicitação será indeferida pela COGEP e devidamente notificado aos interessados.

1.20. Quando encaminhado o processo à comissão (CPPD/CISPCCTAE) esta emitirá parecer, em conformidade com a legislação vigente e encaminhará o processo à DISGP.

1.21. A DISGP analisa e emite Despacho, indicando concordância e aprovação justificada, com base no art. 24, da IN 201/2019, remetendo os autos, com a minuta de portaria, à Reitoria para fins de autorização e publicação de portaria no Boletim de Serviço.

1.22. A Reitoria devolve à DISGP/COCAP para cadastrar a concessão nos sistemas pertinentes.

1.23. A DISGP/COCAP encaminha o processo à COGEP da unidade do servidor.

1.24. A COGEP da unidade do servidor aguardará possíveis renovações, bem como a finalização do processo com a devida prestação de contas.

1.25. Não havendo prestação de contas, no prazo estipulado, a COGEP da unidade encaminha o processo para a DISGP que encaminhará para o DECAF para as providências de devolução ao erário, conforme legislação vigente.

1.26. A o afastamento integral para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* será concedido pelo (a) Reitor (a) através da emissão de Portaria.

1.27. Em hipótese alguma o servidor poderá se afastar antes da publicação da Portaria de autorização no Boletim de Serviço, sob pena de responsabilização de acordo com a Lei nº 8.112/90, devendo se certificar da publicação do ato em Boletim de Serviços.

1.28. Não será concedido o Afastamento integral, nas seguintes condições:

I - Aos servidores que estiverem matriculados em curso *stricto sensu* concedido no âmbito de convênio ou acordo de cooperação firmado pelo IFAC, que possuam qualquer tipo de financiamento; e

II - Aos servidores que sejam alunos do Programa de Pós-graduação em Educação Profissional e Tecnológica -PROFEPT.

1.29. No caso de haver a desistência, pelo servidor, do recebimento do financiamento previsto na alínea “a” do item anterior, a solicitação poderá ser analisada.

1.30. Poderá o servidor solicitar a interrupção de afastamento sem ressarcimento ao erário, quando motivada por caso fortuito ou força maior, conforme preconiza arts. 20, do Decreto nº 9.991/2019:

Art. 20. Os afastamentos poderão ser interrompidos, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração, condicionado à edição de ato da autoridade que concedeu o afastamento, permitida a delegação para titular de cargo de natureza especial ou, quando se tratar de autarquia ou fundação pública federal, para o titular da unidade com competência sobre a área de gestão de pessoas, vedada a subdelegação.

§ 1º A interrupção do afastamento a pedido do servidor motivada por caso fortuito ou força maior não implicará ressarcimento ao erário, desde que comprovada a efetiva participação ou aproveitamento da ação de desenvolvimento no período transcorrido da data de início do afastamento até a data do pedido de interrupção.

§ 2º As justificativas e a comprovação da participação ou do aproveitamento dos dias de licença na hipótese do § 1º serão avaliadas pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade a que o servidor estiver vinculado, permitida a delegação para titular de cargo de natureza especial ou, quando se tratar de autarquia ou fundação pública federal, para o titular da unidade com competência sobre a área de gestão de pessoas, vedada a subdelegação.

1.31. O servidor deverá cumprir os prazos estabelecidos para entrega de comprovação de participação efetiva na ação de desenvolvimento, nos termos do art.24, do Decreto 9991/2019:

Art. 24. O servidor comprovará a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, no prazo definido nos termos do disposto no inciso VII do caput do art. 12.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação comprobatória sujeitará o servidor ao ressarcimento dos valores correspondentes às despesas com seu afastamento, na forma da legislação vigente, ressalvado o disposto no § 1º do art. 20.

2. DO ACOMPANHAMENTO

2.1. O acompanhamento do desempenho do servidor autorizado a participar do afastamento integral é de responsabilidade da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROINP).

2.2. O servidor deverá apresentar à Coordenação de Pesquisa Inovação e Extensão (COPIE), dentro dos prazos abaixo estabelecidos:

I - Semestral ou anualmente, conforme período letivo da Instituição promotora:

- a) Comprovante de matrícula do período seguinte;
- b) Histórico escolar e/ou declaração da fase em que se encontra o curso; e
- c) Relatório de atividades atestado pela instituição promotora da qualificação ou pelo profissional que orienta a atividade.

2.3. O servidor com afastamento para participação em programa de pós-graduação *strictu sensu* no País, fará jus às férias, que, se não forem programadas, serão registradas e pagas a cada mês de dezembro, nos termos da Orientação Normativa n. 02/2011).

2.4. Para o caso de solicitação de renovação do período de afastamento será observado (a) e considerado (a) o seguinte:

I - Para Renovação para afastamento integral o servidor deverá abrir um novo processo, contendo:

- a) Requerimento do servidor;
- b) Plano de Estudos ou de Trabalho para o período subsequente.
- c) No caso de servidor que já se encontrar realizando o programa de pós-graduação *stricto sensu*, declaração da instituição ou do orientador, devidamente assinada, constando: a data de início do Programa, o atual estágio de desenvolvimento dos estudos e a previsão de término.
- d) Declaração da PROINP contendo o acompanhamento do desempenho.

2.5. O servidor deverá entregar ao término da concessão a seguinte documentação:

I - Cópia do diploma ou do certificado obtido (O diploma poderá ser substituído pela ata de defesa da dissertação ou da tese, acompanhada de declaração da instituição promotora sobre a devida expedição e registro do diploma ou certificado).

II - Relatório de atividades desenvolvida.

III - Versão final da dissertação ou tese nos formatos digital e impresso.

IV - Termo de Retomada às atividades, devidamente assinado e datado (ANEXO III)

2.6. A Coordenação de Pesquisa Inovação e Extensão (COPIE) efetuará os devidos registros e remeterá os documentos à PROINP, que, após o devido acompanhamento, encaminhará à DISGP para juntada ao processo de concessão.

2.7. O servidor deverá informar a data da defesa com antecedência mínima de 30 dias, ao dirigente máximo da unidade, para que haja tempo hábil para eventuais trâmites em relação a substitutos contratados para a área.

2.8. O servidor que retornar, antes do tempo previsto na portaria de concessão, deverá informar a chefia da unidade sobre a antecipação da defesa, como também, formalizar pedido, junto a COGEP de lotação, para que seja feita a juntada ao processo inicial e devida interrupção de portaria (ANEXO III)

2.9. Os casos omissos e a definição das rotinas e sistematização dos demais procedimentos, visando a padronização das concessões e, essencialmente, promover a celeridade nos tramites processuais, garantindo assim os direitos dos servidores, serão resolvidos pela Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas (DISGP).

FORMULÁRIOS

ANEXO II

REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO INTEGRAL E TERMO DE RESPONSABILIDADE

SERVIDOR:		SIAPE:
CARGO:		
LOTAÇÃO:	SETOR:	

1ª SOLICITAÇÃO RENOVAÇÃO Portaria nº ____, de __/__/__

Magnífico (a) Reitor (a), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. Tendo sido selecionado(a) para estudo/pesquisa de Pós-graduação, em nível de ()Mestrado () Doutorado ()Pós-Doutorado, na área de _____

_____, na instituição _____, sediada

em _____, com início em __/__/__ e término previsto para __/__/__, conforme documentação anexa ao presente, vem respeitosamente, com base na

legislação vigente, requerer a Vossa Magnificência autorização para afastamento integral ()Com ônus limitado ()Sem ônus, pelo prazo de _____ meses, a partir de __/__/__, a fim de cursar

_____, declarando, sob as penas da lei, não estar em período

de compromisso decorrente de afastamento anterior.

Documentos a serem entregues:

- Requerimento de Afastamento Integral e Termo de compromisso que versa, entre outros direitos e deveres (Anexo II);
- Resultado da classificação do Edital de Afastamento/IFAC;
- Processo seletivo de Pós-Graduação – Edital de seleção;
- Declaração de matrícula ou, caso ainda não disponível, declaração do servidor se comprometendo a entregá-la, antes do início do afastamento;
- Documento de comprovação que a Instituição de Qualificação é reconhecida pelo MEC
- Grade curricular do curso;
- Cronograma do curso;
- Pedido de exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança, nos casos do §1º do art. 18 do Decreto nº 9.991, de 2019;
- Declaração de Institucionalização do Projeto junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROINP) constatando que o objeto da pesquisa a ser desenvolvida é compatível com o eixo ou ambiente organizacional do IFAC.
- Nos casos em que o processo seletivo não exigir a apresentação de projeto de pesquisa, o servidor deverá apresentar declaração de institucionalização de intenção de pesquisa emitida pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROINP)
- Nos casos em que a solicitação de afastamento enquadra-se na alínea "a", item 1.28 dessa normativa deverá ser entregue:
 - Documentação relativa ao convênio ou acordo de cooperação firmado pelo IFAC
 - Declaração de não recebimento de qualquer tipo de financiamento
- Ao término do Afastamento integral para Pós-graduação, deverá entregar a documentação comprobatória de conclusão da ação à COGEP da unidade de lotação, no prazo máximo de 30 dias:
- Cópia do diploma ou do certificado obtido (O diploma poderá ser substituído pela ata de defesa da dissertação ou da tese, acompanhada de declaração da instituição promotora sobre a devida expedição e registro do diploma ou certificado).
- No caso de solicitação para participação de programa de pós-graduação *stricto sensu* for apenas para o período que as disciplinas são concentradas, o servidor deverá entregar declaração de comparecimento e participação nas disciplinas no período indicado, emitido pela instituição promotora.
- Relatório de atividades desenvolvida.
- Versão final da dissertação ou tese nos formatos digital e impresso.
- Não se encontrar em afastamento para qualificação ou cumprindo interstício deste, conforme previsto no §4º, do art. 96-A, da lei 8.112/90.

- Os afastamentos poderão ser interrompidos, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração, condicionado à edição de ato da autoridade que concedeu o afastamento, permitida a delegação para titular de cargo de natureza especial ou, quando se tratar de autarquia ou fundação pública federal, para o titular da unidade com competência sobre a área de gestão de pessoas, vedada a subdelegação. (art.20. Decreto 9.991/2019)
- Em caso de abandonar ou não concluir a ação de desenvolvimento ressarcirá o gasto com seu afastamento ao órgão ou à entidade, na forma da legislação vigente, ressalvado o disposto nos § 1º e § 2º (art.20, Decreto 9.991/2019)

O Servidor e a chefia imediata DECLARAM, ainda, que as informações ora prestadas são verdadeiras e que está ciente que a apresentação de informação falsa sujeitará o beneficiário à responsabilização em sede administrativa (Lei nº. 8112/90) e penal (DC nº 2.848/1940) e reposição ao erário dos valores recebidos indevidamente, durante o afastamento.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

_____, ____/____/____
Local e data

Assinatura do Requerente

Assinatura da Chefia Imediata

ANEXO III PARECER DA CHEFIA GERAL PARA AFASTAMENTO INTEGRAL

SERVIDOR: _____

CARGO: _____

LOTAÇÃO: _____

SETOR: _____

1ª SOLICITAÇÃO **RENOVAÇÃO Portaria nº** ____, de __/__/__ (colocar período da portaria

Autorizo o pedido de afastamento do servidor acima identificado, para estudo/pesquisa de Pós-graduação, em nível de

() Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado, em _____, pelo período de _____ meses, considerando que:

1. O afastamento é viável;
2. A qualificação do servidor é de interesse institucional e tem relevância, para esta unidade, com base nos seus eixos ou ambientes organizacionais;
3. A qualificação pleiteada tem correlação entre as atribuições do cargo e as atividades laborais do servidor;
4. Há incompatibilidade de horário entre a qualificação e a carga horária de trabalho;
5. O IFAC não será prejudicado com a ausência do servidor.
6. Há vagas disponíveis para a concessão do afastamento do servidor:
7. A ação está prevista no PDP do IFAC como demanda dessa unidade, registrada sob o nº XXXX.
8. Haverá necessidade de contratação de professor substituto para essa área () SIM () NÃO () Justificativa.

Assinatura da Chefia da unidade

ANEXO IV		
TERMO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS -AFASTAMENTO <i>STRICTO SENSU</i>		
Nome:		Matrícula Siape:
CPF:	Cargo:	Lotação:
Grau do Curso:	Nome do Curso:	
Instituição onde cursou:		País:
Processo de afastamento nº:		
Período do afastamento (incluir período total)		
Concluiu o curso () Sim () Não		
Motivo do Retorno		
Data prevista para obtenção e apresentação do Diploma		
Data prevista para o retorno (conforme término de período da Portaria de Afastamento)		
<p>Na presente data, o servidor acima qualificado declara haver encerrado o afastamento para formação em nível de pós-graduação, retornando às atividades funcionais regulares inerentes a seu cargo.</p> <p style="text-align: center;">Em ____ de _____ de 20 ____.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Servidor</p>		

PORTARIAS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 1, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Na condição de Presidente do Processo de Sindicância Investigativa nº 0094427.00000256/2020-39, designada pelo Exmo. Sr. Ubiracy da Silva Dantas (Reitor substituto do IFAC), através da Portaria nº 35 de 14 de janeiro de 2020, Boletim de Serviço Ano X - nº 1 - 14 de janeiro de 2020, constituída para apurar irregularidades constantes do Processo nº 0094427.00000256/2020-39 e fatos conexos, resolve:

Art. 1º. Designar, na forma do art. 149, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o servidor **SANTOS OLIVEIRA DA SILVA**, Técnico Administrativo em Educação do Instituto Federal do Acre, lotado no Campus Xapuri matrícula funcional SIAPE nº 2192967, para desempenhar as funções de Secretário *ad hoc* da referida Comissão Processante, instalada na Cidade de Rio Branco/AC, até a conclusão dos trabalhos na cidade de Xapuri.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
EMERSON ANTONIO SARAIVA ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DA COMISSÃO

DIRETORIA SISTÊMICA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 - EDITAL Nº 01/2020 /DISGP/IFAC

PROCESSO INTERNO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES INTERESSADOS EM USUFRUIR LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2020, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.112/90, DECRETO Nº 9.991/2019, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 201/2019, E PORTARIA IFAC Nº 1703/2019.

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, com base no Anexo I - Cronograma do Edital 06/2019, contido no processo nº 0094427.00006581/2019-20, resolve:

1. Tornar Público a relação de inscrições Deferidas e Indeferidas do Edital Nº 01/2020, Processos Interno para Classificação dos Servidores Interessados em usufruir de Licença para Capacitação no exercício 2020, conforme anexo I.

ANEXO I

CANDIDATO	LOTAÇÃO	INSCRIÇÃO	MOTIVO
ALAN AUGUSTO NOBRE FEITOSA	CCS	INDEFERIDA	Conforme item. 4.2.2, item 2,3e 6 do anexo III
ALYSSON SILVA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	CBS	DEFERIDA	
ANTONELLI SANTOS SILVA	CRB	DEFERIDA	
CLAUDIA ADRIANA MACEDO	CXA	DEFERIDA	
DAIANA DA SILVA SAMPAIO	CTA	INDEFERIDA	Conforme item. 4.2.2, 4.2.3 e 4.3
DEIMISSON GOMES DA SILVA	CXA	DEFERIDA	
DENISE GUIMARÃES LOPES	CRB	DEFERIDA	
EDNILSON MEDEIROS DE BRITO FILHO	CXA	INDEFERIDA	Conforme item. 4.2.2, 4.2.3 e 4.3
EDNEIDE MARIA PIMENTEL FERREIRA	REITORIA	DEFERIDA	
EMERSON ANTONIO SARAIVA ALBUQUERQUE	REITORIA	DEFERIDA	
EMERSON GASPAR DA ROSA	CCS	INDEFERIDA	Conforme item 4.3
ERIKA FERNANDES DA COSTA	CCS	DEFERIDA	
EVALDO PEREIRA RIBEIRO	REITORIA	DEFERIDA	
FRANCISCA IRIS LOPES	CSM	DEFERIDA	
FRANCISCA RISANGELA DE SOUZA SOARES	REITORIA	DEFERIDA	
FRANCISCO ALEX DE OLIVEIRA	CCS	INDEFERIDA	Item. 4.2.2, item2,3e 6 do anexo III
GIOVANI DA SILVA FLORÊNCIO	CRB	DEFERIDA	
GRACIELE SIMONETI DA SILVA HOFFMAN	CRB	DEFERIDA	
GREICIANE COELHO CAMARGO	REITORIA	INDEFERIDA	Conforme item 4.3

IRLA DE OLIVEIRA VIDAL	REITORIA	INDEFERIDA	Conforme item 4.3
JEFFERSON SILVA DOS SANTOS	REITORIA	INDEFERIDA	Conforme item 4.3
JOANA DE OLIVEIRA DIAS	CBS	DEFERIDA	
JONAS FRANCISCO FERREIRA	REITORIA	DEFERIDA	
JOSIANE APARECIDA ANTONIA CESTARO	CRB	DEFERIDA	
JUSCIÊ VIEIRA DA SILVA DELFINO	REITORIA	DEFERIDA	
KEISIANE ROCHA SABOYA	REITORIA	DEFERIDA	
KELVYLA LIMA DA SILVA	CCS	DEFERIDA	
LUANA OLIVEIRA DE MELO	CRB	DEFERIDA	
LUCIANO PEREIRA DE NEGREIROS	CRB	DEFERIDA	
LUIZ FELIPE PEREIRA NUNES	CXA	INDEFERIDA	Conforme item 4.2.2, 4.2.3 e 4.3
LURDINHA FORTI NEGRI	CCS	DEFERIDA	
MARALINA TORRES DA SILVA	CBS	DEFERIDA	
MÁRCIO MARQUES DE FREITAS	CSM	DEFERIDA	
MARIA APARECIDA DA S. C. ARAUJO	CXA	DEFERIDA	
MARIA CECILIA PEREIRA UGALDE	REITORIA	DEFERIDA	
MARLON AMARO COELHO TEIXEIRA	CRB	DEFERIDA	
MIRNA SUELBY MARTINS DA ROCHA	CCS	DEFERIDA	
NICK ANDREW PEREIRA UGALDE	CRB	DEFERIDA	
NORMA SUELI FERREIRA DE ARAUJO	CRB	DEFERIDA	
PATRICIA HAESER FERREIRA NERY	CBS	DEFERIDA	
PAULO MÁRCIO BEBER	CSM	DEFERIDA	
RAIMARA NEVES DE SOUZA	CRB	DEFERIDA	
RICARDO BEZERRA HOFFMANN	CBS	DEFERIDA	
RONEGILDO DE SOUZA SILVA	CCS	INDEFERIDA	
SAMILY BERNARDO DE MACEDO NORONHA	CCS	DEFERIDA	
SAULO MAIA DE FREITAS	REITORIA	INDEFERIDA	Conforme item 3.4 do edital
WEMERSON FITTIPALDY DE OLIVEIRA	CRB	DEFERIDA	

(Original assinado)

LEANDRO DA SILVA COSTA

Diretor Sistêmico de Gestão de Pessoas *substituto*
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre/IFAC

(Original assinado)

LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

RETIFICAÇÕES

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 1698, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Na portaria nº 1698 de 26/12/2019, publicada em Boletim de Serviços Extraordinário, ano IX, nº 29 de 27/12/2019.

Onde se lê:

SERVIDOR	MATRICULA SIAPE	ALTERAR DA NIVEL/CLASSE		NO PERÍODO DE:	A PARTIR DE:	PROCESSO:
		DE	PARA			
CLEDIR DE ARAUJO AMARAL	1790873	DIII-03	DIII-04	30/11/2017 A 30/11/2019	30/11/2019	94427.00009930/2019-15

Leia-se:

SERVIDOR	MATRICULA SIAPE	ALTERAR DA NIVEL/CLASSE		NO PERÍODO DE:	A PARTIR DE:	PROCESSO:
		DE	PARA			
CLEDIR DE ARAUJO AMARAL	1790783	DIII-03	DIII-04	30/11/2017 A 30/11/2019	30/11/2019	94427.00009930/2019-15

(Original assinado)
 ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
 REITORA DO IFAC

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 102, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Na Portaria nº 102, de 05/02/2020, publicada no Boletim Ano X - nº 09 - 07 de fevereiro de 2020.

Onde se lê:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor FRANCISCO CHARLES BEZERRA DOS SANTOS, Docente EBTT do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 1860222;

Leia-se:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor FRANCISCO CHARLES BEZERRA DOS SANTOS, Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, matrícula SIAPE nº 1860222;

(Original assinado)
 LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
 REITOR SUBSTITUTO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 1049, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Na portaria nº 1049 de 09/08/2019, publicada em Boletim de Serviços, ano IX, nº 09 de 09/08/2019.

Onde se lê:

Art. 1º RECONDUZIR os servidores **ROSÂNGELA RODRIGUES CORDEIRO**, SIAPE nº 1867390, TAE – Assistente em Administração; e **EMANOEL AMADOR REIS NETO**, SIAPE nº 1902458, TAE – Assistente

em Administração, para comporem, como titular e suplente, respectivamente, a Comissão de Ética do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, com mandato de um ano, a contar de 24 de dezembro de 2018.

Art. 2º RECONDUZIR os servidores **MÁRCIO DAMIÃO DE ALMEIDA**, SIAPE nº 2092908, Docente EBTT; e **ANA PAULA CARNEIRO PINHEIRO**, SIAPE nº 2013887, Docente EBTT, para comporem, como titular e suplente, respectivamente, a Comissão de Ética do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, com mandato de três anos, a partir de 12 de agosto de 2019.

Art. 3º DISPENSAR, a servidora **MARILÂNDIA SABINO DE OLIVEIRA**, SIAPE nº 1798578, TAE – Pedagoga, da Comissão de Ética do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, a partir da data da publicação.

Art. 4º DESIGNAR o servidor **WENDERSON DA SILVA DE SOUSA**, SIAPE nº 2270198, TAE – Programador Visual, para compor como titular, em mandato complementar, a Comissão de Ética do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, a partir da data da publicação até 05/09/2020.

Art. 5º DESIGNAR a servidora **LISÂNIA GHISI GOMES**, SIAPE nº 2341061, TAE – Jornalista, para compor como suplente, em mandato complementar, a Comissão de Ética do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, a partir da data da publicação até 28/11/2020.

Leia-se:

Art. 1º RECONDUZIR os servidores **ROSÂNGELA RODRIGUES CORDEIRO**, SIAPE nº 1867390, TAE – Assistente em Administração; e **EMANOEL AMADOR REIS NETO**, SIAPE nº 1902458, TAE – Assistente em Administração, para comporem, como titular e suplente, respectivamente, a Comissão de Ética do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, com mandato de três anos, a partir de 24 de dezembro de 2018.

Art. 2º RECONDUZIR os servidores **MÁRCIO DAMIÃO DE ALMEIDA**, SIAPE nº 2092908, Docente EBTT; e **ANA PAULA CARNEIRO PINHEIRO**, SIAPE nº 2013887, Docente EBTT, para comporem, como titular e suplente, respectivamente, a Comissão de Ética do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, com mandato de três anos, a partir de 12 de agosto de 2019.

Art. 3º DISPENSAR, a servidora **MARILÂNDIA SABINO DE OLIVEIRA**, SIAPE nº 1798578, TAE – Pedagoga, da Comissão de Ética do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, a partir da data da publicação.

Art. 4º DESIGNAR o servidor **WENDERSON DA SILVA DE SOUSA**, SIAPE nº 2270198, TAE – Programador Visual, para compor como titular a Comissão de Ética do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, com mandato de dois anos, a partir de 09 de agosto de 2019.

Art. 5º DESIGNAR a servidora **LISÂNIA GHISI GOMES**, SIAPE nº 2341061, TAE – Jornalista, para compor como suplente a Comissão de Ética do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, com mandato de dois anos, a partir de 09 de agosto de 2019.

(Original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

RESOLUÇÕES DO CONSU

RESOLUÇÃO Nº 13/CONSU/IFAC, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação da reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Redes de Computadores, ofertado pelo Campus Rio Branco do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, considerando deliberação do Conselho Superior ocorrida durante a 19ª Reunião Ordinária, em 20 de Outubro de 2017, conforme Art. nº 39 da Resolução CONSU/IFAC nº 045, de 12 de agosto de 2016, que aprova o Regimento Interno do Conselho Superior,

CONSIDERANDO a Portaria nº 76, de 07 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a criação do Curso Técnico Integrado em Redes de Computadores, constante no Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, conforme o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Redes de Computadores, do Campus Rio Branco, com oferta anual no período diurno, carga horária de 3.180 horas e duração de 3 anos, a partir de 2017.

Art. 2º Instruir para que nenhuma alteração seja realizada no Projeto Pedagógico do Curso sem a anuência e expressa autorização da Pró-Reitoria de Ensino e/ou deste Conselho.

Art. 3º Estabelecer que conste como anexo desta Resolução, a Matriz Curricular do Projeto Pedagógico do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Redes de Computadores (2017).

Art. 4º Revogar a Resolução nº 046/CONSU/IFAC, de 20 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário nº 60, de 26 de outubro de 2017.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de assinatura.

Art. 6º Publique-se.

Rio Branco, 14 de fevereiro de 2020.

(Original assinado)

LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
Presidente Substituto do Conselho Superior

ANEXO
Matriz Curricular do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Redes de Computadores

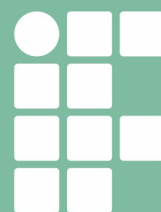
1º ANO				
ORDEM DA DISCIPLINA	DISCIPLINA	TOTAL DE AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA	
			HORA/AULA	HORA/RELÓGIO
TIRC 1701	Língua Portuguesa I	4	144	120
TIRC 1801	Matemática I	4	144	120
TIRC 1901	Física I	2	72	60
TIRC 2001	Química I	2	72	60
TIRC 2101	Educação Física I	2	72	60
TIRC 2201	História I	2	72	60
TIRC 2301	Geografia I	2	72	60
TIRC 2401	Biologia I	2	72	60
TIRC 2501	Artes I	1	36	30
TIRC 2601	Filosofia I	1	36	30
TIRC 2701	Sociologia I	1	36	30
TIRC 2801	Língua Inglesa I	1	36	30
TIRC 2901	Princípios de Redes	4	144	120
TIRC 3001	Sistemas Operacionais e Aplicativos	4	144	120
TIRC 3101	Lógica de Programação	2	72	60
TIRC 3201	Teleprocessamento	2	72	60
Subtotal da carga horária de disciplinas		36	1296	1080

2º ANO				
ORDEM DA DISCIPLINA	DISCIPLINA	TOTAL DE AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA	
			HORA/AULA	HORA/RELÓGIO
TIRC 1702	Língua Portuguesa II	4	144	120
TIRC 1802	Matemática II	4	144	120
TIRC 2002	Química II	2	72	60
TIRC 2102	Educação Física II	2	72	60
TIRC 2202	História II	2	72	60
TIRC 2302	Geografia II	2	72	60
TIRC 2402	Biologia II	2	72	60
TIRC 2502	Artes II	1	36	30
TIRC 2802	Língua Inglesa II	1	36	30
TIRC 2602	Filosofia II	1	36	30
TIRC 2702	Sociologia II	1	36	30
TIRC 1902	Física II	2	72	60
TIRC 2902	Infraestrutura de Redes	4	144	120
TIRC 3002	Serviços de Redes	4	144	120
TIRC 3102	Arquitetura e Organização de Computadores	2	72	60
TIRC 3202	Eletrônica Analógica e Digital	2	72	60
Subtotal da carga horária de disciplinas		36	1296	1080

3º ANO				
ORDEM DA DISCIPLINA	DISCIPLINA	TOTAL DE AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA	
			HORA/AULA	HORA/RELÓGIO
TIRC 1703	Língua Portuguesa III	3	108	90
TIRC 1803	Matemática III	3	108	90
TIRC 1903	Física III	2	72	60
TIRC 2003	Química III	2	72	60
TIRC 2103	Educação Física III	2	72	60
TIRC 2203	História III	2	72	60
TIRC 2303	Geografia III	2	72	60
TIRC 2403	Biologia III	2	72	60
TIRC 2503	Artes III	1	36	30
TIRC 2803	Língua Inglesa III	1	36	30
TIRC 2804	OPTATIVAS (Espanhol/Francês/Libras)	2	72	60
TIRC 2603	Filosofia III	1	36	30
TIRC 2703	Sociologia III	1	36	30
TIRC 3401	Empreendedorismo	2	72	60
TIRC 3103	Cabeamento Estruturado	3	108	90
TIRC 2903	Tópicos Avançados em Redes	3	108	90
TIRC 3003	Projeto de Redes	2	72	60
Subtotal da carga horária de disciplinas		34	1224	1020

RESUMO

Carga horária total hora/relógio	3180 horas/relógios
Carga horária total hora/aula	3816 horas/aulas
Projeto Integrador	100 horas/relógios



**INSTITUTO
FEDERAL**
Acre